

EDITAL N.º 029/2018/CAV

Fixa normas – referentes ao **2º semestre de 2018** - para matrícula e cancelamento de matrícula de alunos regulares dos Cursos de **Pós-Graduação *Stricto Sensu*** do Centro de Ciências Agroveterinárias.

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS, no uso de suas atribuições, com base no REGIMENTO GERAL DA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA UDESC, e considerando as matrículas para o **2º semestre de 2018**,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o dia **13/07/2018** para matrícula dos alunos regulares dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* do CAV/UDESC, que ingressaram, nos respectivos cursos, até o **2º semestre de 2014**.

§ 1.º As matrículas dos alunos, discriminados no *caput* deste artigo, devem ser efetivadas, presencialmente, na Secretaria de Ensino de Pós-Graduação do CAV/UDESC, nos seguintes horários: das **13:00h às 18:00h**.

§ 2.º Os alunos, discriminados no *caput* deste artigo, devem, no ato da matrícula, apresentar, devidamente preenchido e assinado pelo respectivo orientador, o “**Formulário de Autorização para Requerimento de Matrícula**” (Anexo 1).

Art. 2º Estabelecer o período de **13/07/2018 a 21/07/2018** para matrícula dos alunos regulares, não ingressantes (veteranos), dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* do CAV/UDESC, que ingressaram, nos respectivos cursos, a partir do **1º semestre de 2015**.

§ 1.º A matrícula dos alunos, referidos no *caput* deste artigo, devem ser efetivadas, observado o horário oficial de Brasília/DF, exclusivamente via internet, no sistema SIGA (endereço eletrônico www.siga.udesc.br).

§ 2.º O acadêmico que não conseguir efetivar matrícula via internet - por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados – deverá comparecer na secretaria de ensino de pós-graduação, nos dias **23/07/2018 e 24/07/2018**, para efetivar presencialmente a sua matrícula. Neste caso, o acadêmico deverá, no ato da matrícula, apresentar, devidamente preenchido e assinado pelo respectivo orientador, o “**Formulário de Autorização para Requerimento de Matrícula**” (Anexo 1).

Art. 3º Estabelecer o período de **16/07/2018 a 20/07/2018** para matrícula dos alunos aprovados e selecionados para ingresso (**ingressantes - calouros**), no **1º semestre de 2018**, nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* do CAV/UDESC, obedecendo-se o seguinte cronograma:

Dia 16/07/2018	Efetivação de matrícula de alunos, ingressantes, dos cursos vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Bioquímica e Biologia Molecular (Mestrado e Doutorado em Bioquímica e Biologia Molecular)
-----------------------	---

Dia <u>16/07/2018</u>	Efetivação de matrícula de alunos, ingressantes, do curso de Mestrado em Ciências Ambientais
Dia <u>17/07/2018</u>	Efetivação de matrícula de alunos, ingressantes, do curso de Mestrado em Engenharia Florestal
Dia <u>18/07/2018</u>	Efetivação de matrícula de alunos, ingressantes, dos cursos vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Ciência do Solo (Mestrado e Doutorado em Ciência do Solo)
Dia <u>19/07/2018</u>	Efetivação de matrícula de alunos, ingressantes, dos cursos vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal (Mestrado e Doutorado em Produção Vegetal)
Dia <u>20/07/2018</u>	Efetivação de matrícula de alunos, ingressantes, dos cursos vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal (Mestrado e Doutorado em Ciência Animal)

§ 1.º Os alunos ingressantes, no ato da matrícula, devem apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia, autenticada, do diploma de curso de graduação reconhecido pelo MEC (frente e verso), ou cópia, autenticada, de comprovante de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC (ingressantes em curso de mestrado e ingressantes em curso de doutorado);
- b) Cópia, autenticada, de diploma de curso de mestrado recomendado pela CAPES, ou cópia, autenticada, de certificado de conclusão de curso de mestrado recomendado pela CAPES, (somente para ingressantes em curso de doutorado);
- c) Cópia, autenticada, da certidão de nascimento ou casamento;
- d) Cópia, autenticada, frente e verso, da cédula de identidade;
- e) Cópia, autenticada, de documento que contenha o nº do CPF;
- f) Cópia, autenticada, frente e verso, do título de eleitor;
- g) Cópia, autenticada, de comprovante, válido, de quitação com a justiça eleitoral, o qual pode ser obtido no seguinte endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ;
- h) Cópia, autenticada, de documento de quitação com o serviço militar, quando for o caso;
- i) 2 fotos 3X4 recentes.
- j) Cópia, autenticada, de documento de identidade válido e de visto temporário, ou permanente, que autorize o ingressante estrangeiro a estudar no Brasil. (somente para ingressantes estrangeiros)".
OBS: documento deve ser obtido na Polícia Federal
- k) Legalização consular, no diploma de graduação e/ou diploma de mestrado obtido(s) no exterior, feita pela embaixada do Brasil no país de origem. (somente para ingressantes que fizeram curso de graduação e/ou mestrado no exterior)".
- l) Documento, original, de tradução juramentada de diploma de graduação e/ou diploma de mestrado obtido(s) no exterior (somente para ingressantes que fizeram curso de graduação e/ou mestrado no exterior, em país cuja língua oficial não é o português).

OBS: A cópia, autenticada, de determinado documento, referido neste parágrafo, pode ser dispensada, caso o ingressante apresente, no ato da matrícula, o original e a cópia de tal documento.

§ 2.º As matrículas dos alunos ingressantes devem ser efetivadas, presencialmente, na **Secretaria de Ensino de Pós-Graduação** do

CAV/UDESC, nos seguintes horários: das **08:00h às 11:00h** e das **13:00h às 18:00h**.

- § 3.º Os alunos ingressantes, devem, no ato da matrícula, apresentar, devidamente preenchido e assinado pelo respectivo orientador, o “**Formulário de Autorização para Requerimento de Matrícula**” (Anexo 1).
- Art. 4º Estabelecer o período de **23/07/2018 a 07/08/2018** para que os alunos regulares, não ingressantes, que ingressaram até o **2º semestre de 2014**, efetivem, presencialmente (na Secretaria de Ensino de Pós-Graduação), caso necessário, reajuste de matrícula.
Parágrafo Único - Os alunos, discriminados no *caput* deste artigo, devem, no ato de reajuste da matrícula, apresentar, devidamente preenchido e assinado pelo respectivo orientador, o “**Formulário de Autorização para Reajuste de Matrícula**” (Anexo 2).
- Art. 5º Estabelecer que os alunos regulares, não ingressantes, que ingressaram a partir do **1º semestre de 2015**, podem efetivar reajustes de matrícula:
I. Pela internet, via sistema SIGA (endereço eletrônico www.siga.udesc.br), no período de **23/07/2018 a 07/08/2018**.
II. Presencialmente, na Secretaria de Ensino de Pós-Graduação, no período de **23/07/2018 a 07/08/2018**.
§ 1º - Os alunos, discriminados no *caput* deste artigo, que efetivarem reajuste de matrícula, presencialmente, na secretaria de ensino de pós-graduação, deverão apresentar, no ato do reajuste de matrícula, o “**Formulário de Autorização para Reajuste de Matrícula**” (Anexo 2), devidamente preenchido e assinado pelo respectivo orientador.
- Art. 6º Estabelecer o período de **23/07/2018 a 07/08/2018** para que os alunos regulares, ingressantes (**calouros**), efetivem, presencialmente, na Secretaria de Ensino de Pós-Graduação, caso necessário, reajuste de matrícula.
§ 1º - Os alunos, discriminados no *caput* deste artigo, devem, no ato do reajuste de matrícula, apresentar, devidamente preenchido e assinado pelo respectivo orientador, o “**Formulário de Autorização para Reajuste de Matrícula**” (Anexo 2).
- Art. 7º Os horários para efetivação de reajuste de matrícula presencial são os seguintes: das **08:00h às 11:00h** e das **13:00h às 18:00h**.
- Art. 8º A **matrícula**, ou **reajuste de matrícula**, realizada **online**, para ter validade, terá que ter a anuência do respectivo orientador. Assim sendo, caso o orientador não concorde com a matrícula (ou reajuste de matrícula) realizada online por seu orientado, deverá, até o dia **14/08/2018**, manifestar a sua discordância à secretaria de ensino de pós-graduação, a qual tomará as devidas providências para que a matrícula seja alterada através de comum acordo entre orientador e orientado.
Parágrafo Único - Caso o orientador não se manifeste sobre a matrícula de seu orientado, no prazo estipulado no *caput* deste artigo, a matrícula do aluno será automaticamente validada.
- Art. 9º Estabelecer que os acadêmicos regulares que defenderem a sua “Dissertação” ou “Tese”, até **31/07/2018**, não devem efetivar matrícula.

Parágrafo Único – Os acadêmicos regulares que não forem defender sua “Dissertação” ou “Tese”, até **31/07/2018**, devem efetivar matrícula, sendo que, caso não tenham nenhuma disciplina para cursar no semestre, deverão matricular-se em “Dissertação” ou “Tese”.

Art. 10º Estabelecer que o acadêmico regular que não defender a sua “Dissertação” ou “Tese” até **31/07/2018** e não efetivar matrícula, dentro dos prazos estabelecidos neste edital, estará sujeito a ser desligado do respectivo curso.

Art. 11º Estabelecer que o acadêmico regular, que não irá concluir seu curso até **31/07/2018** e cujo prazo para conclusão de curso expira-se, conforme normas da CAPES e da UDESC, em **julho de 2018**, deverá, para ter sua matrícula confirmada, ter solicitado, até o dia **31/07/2018**, junto à secretaria de ensino de pós-graduação do CAV/UDESC, prorrogação de prazo para conclusão de curso.
Parágrafo Único – As matrículas que forem efetivadas – relativas a acadêmicos, discriminados no *caput* deste artigo, que não solicitarem prorrogação para conclusão de curso até **31/07/2018** - serão automaticamente canceladas.

Art. 12º Estabelecer o dia **01/08/2018** como data de início das aulas.

Art. 13º Estabelecer que, para realização da matrícula, é indispensável que:

- I. O acadêmico esteja em situação regularizada com a Biblioteca do CAV/UDESC;
- II. O acadêmico não possua pendências documentais junto à Secretaria de Ensino de Pós-Graduação.

Art. 14º Estabelecer que as matrículas, que devem efetuadas presencialmente, poderão ser efetivadas por procuradores, sendo que o modelo de procuração está disponível em <http://www.cav.udesc.br/?id=541> .

Art. 15º Publique-se para conhecimento dos interessados.

Lages, SC, 30 de maio de 2018.

Clóvis Eliseu Gewehr

Diretor Geral do CAV/UDESC

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO PARA REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

Acadêmico: _____

Programa: _____

Curso: _____

Orientador: _____

Semestre: 2018/2 _____

DISCIPLINAS

Código	Nome da Disciplina

Lages, ____/____/____.

Assinatura do Orientador

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REAJUSTE DE MATRÍCULA

Acadêmico: _____

Programa: _____

Curso: _____

Orientador: _____

Semestre: 2018/2

DISCIPLINAS A INSERIR

Código	Nome da Disciplina	Visto do Prof. da Disciplina

DISCIPLINAS A RETIRAR

Código	Nome da Disciplina

Lages, ____/____/____.

Assinatura do Orientador